TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 1.118/2019

Acrescenta os arts. 10-A, 10-B e 10-C à Resolução TRE-MG nº 711, de 26 de abril de 2007, que "Regulamenta a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e pós-graduação aos servidores do Tribunal", e atualiza denominações de unidades do Tribunal que especifica.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a democratização do acesso ao auxílio-bolsa constitui medida de valorização da força de trabalho do Tribunal, permitindo uma melhor distribuição dos recursos que viabilizam a qualificação profissional dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional e a elevação do conhecimento dos servidores, dando-se iguais oportunidades a todos,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 711, de 26 de abril de 2007, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 10-A, 10-B e 10-C:

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA - 24/09/2019 16:40:07
https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092416395744800000005798269
Número do documento: 19092416395744800000005798269

“Art. 10-A. Verificada a possibilidade orçamentária de concessão de bolsas de estudo, parte das bolsas de graduação e de pós-graduação será ofertada aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário, sendo beneficiados aqueles que, dentre seus pares, atingirem os critérios previstos no art. 10 desta resolução.

Art. 10-B. A quantidade de vagas destinadas aos ocupantes dos cargos de Analista Judiciário e de Técnico Judiciário será proporcional ao percentual de Analistas Judiciários e de Técnicos Judiciários ativos no momento da publicação do Edital de Convocação para Inscrição.

Art. 10-C. No caso de o número de Analistas Judiciários ou de Técnicos Judiciários inscritos e contemplados não atingir o número de bolsas oferecidas, estas serão distribuídas entre os mais bem colocados do outro cargo, reciprocamente, sendo que o critério previsto no § 4º do art. 10 desta resolução será utilizado apenas se não houver candidatos aptos em ambos os cargos.”.

Art. 2º Na Resolução nº 711, de 26 de abril de 2007, do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, as unidades denominadas “Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento” e “Seção de Infraestrutura e Acompanhamento de Treinamentos” deverão ser substituídas, respectivamente, por “Coordenadoria de Apoio à Governança e Desenvolvimento de Pessoas” e “Seção de Estágios e Força de Trabalho de Apoio Externo”.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS

Presidente

Relator

Assinado eletronicamente por: ROGERIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA - 24/09/2019 16:40:07
https://pje.tre-mg.jus.br:8443/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19092416395744800000005798269
Número do documento: 19092416395744800000005798269